

Entidade: AR RG EMPREENDIMENTOS, vinculada à AC CERTISIGN MULTIPLA e AC CERTISIGN JUS

Processos nºs.: 00100.00040/2003-84 e 00100.000208/2006-02

Acolhe-se as Notas nºs 196 e 203/2014/APG/PFE-ITI/PGF/AGU que opinam pelo deferimento do pedido de alteração de endereço da Instalação Técnica da AR RG EMPREENDIMENTO, vinculada à AC CERTISIGN MULTIPLA e AC CERTISIGN JUS, listado abaixo, para as Políticas de Certificados credenciadas.

AR	ENDEREÇO
AR RG EMPREENDIMENTOS	<b>Anterior:</b> Rua São Francisco, 620, Atras da Banca, Petrolina-PE. <b>Novo:</b> Av. da Integração, 196, Maria Auxiliadora, Petrolina-PE.

Entidade: AR CNBSP, vinculada à AC NOTARIAL RFB

Processo nº: 00100.000127/2008-66

Acolhe-se a Nota nº 200/2014/APG/PFE-ITI/PGF/AGU que opina pelo deferimento do pedido de credenciamento de nova Instalação Técnica da AR CNBSP, vinculada à AC NOTARIAL RFB, denominada IT 2º Tabela de Notas e de Protesto de Bragança Paulista, localizada na Avenida José Gomes da Rocha Leal, 515, Centro, Bragança Paulista-SP, para as Políticas de Certificados credenciadas. Em vista disso, e consoante com o disposto no item 3.2.1.3, do DOC-ICP-03, defere-se o credenciamento.

RENATO DA SILVEIRA MARTINI

## SECRETARIA DE PORTOS

### PORTARIA Nº 97, DE 31 DE MARÇO DE 2014

Autoriza a alteração do controle societário da arrendatária Cereal Sul Terminal Marítimo S/A, de modo a transferir à empresa Nidera Sementes Ltda., a totalidade de suas ações, então de propriedade da empresa Multigrain S/A.

**O MINISTRO INTERINO DA SECRETARIA DE PORTOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e em consonância com o art. 24-A da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, com a Lei nº 12.815, de 5 de junho de 2013, e com o Decreto nº 8.033, de 27 de junho de 2013 e,

## PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA CASA CIVIL IMPrensa NACIONAL

DILMA VANA ROUSSEFF  
Presidenta da República

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA  
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA  
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

### DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

#### SEÇÃO 1

Publicação de atos normativos

#### SEÇÃO 2

Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal

#### SEÇÃO 3

Publicação de contratos, editais, avisos e ineditoriais

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA  
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO  
Coordenador de Editoração e Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

FRANCISCO DAS CHAGAS PINTO  
Coordenador de Produção

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas

http://www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br  
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF  
CNPJ: 04196645/0001-00  
Fone: 0800 725 6787

Considerando que a empresa Cereal Sul Terminal Marítimo S/A, CNPJ nº 05.400.555/0001-44, é titular do contrato de arrendamento nº DP/55.2002 no Porto de Santos;

Considerando que a empresa Multigrain S/A., CNPJ nº 06.963.088/0001-23, é proprietária de 100% das ações representativas do capital social da Cereal Sul Terminal Marítimo S/A; e

Considerando que empresa Nidera Sementes Ltda., CNPJ nº 07.053.693/0001-20, firmou instrumento jurídico com a Multigrain S/A, com interveniência da Cereal Sul, para adquirir a totalidade da participação acionária detida por esta, resolve:

Art. 1º Aprovar a transferência do controle societário da arrendatária Cereal Sul Terminal Marítimo S/A, de propriedade da empresa Multigrain S/A, de modo a transferir à empresa Nidera Sementes Ltda. a totalidade de suas ações, em conformidade com análise prévia realizada pela Agência Nacional de Transportes Aquaviários, consubstanciada na Resolução Nº 3.266, publicada no Diário Oficial da União de 06 de fevereiro de 2014, nos termos do art. 2º, inciso IV, do Decreto nº 8.033, de 27 de junho de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO HENRIQUE PINHEIRO SILVEIRA

## AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS SUPERINTENDÊNCIA DA NAVEGAÇÃO MARÍTIMA E DE APOIO

### PORTARIA Nº 3, DE 31 DE MARÇO DE 2014

**O SUPERINTENDENTE DA NAVEGAÇÃO MARÍTIMA E DE APOIO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 37, inciso VII, c/c o disposto no art. 66, inciso VI e § 1º, do Regimento Interno, com base no disposto na Norma para Homologação de Acordo para a Troca de Espaços no Transporte Marítimo Internacional, aprovada pela Resolução nº 194-ANTAQ, de 16 de fevereiro de 2004, tendo em vista o que consta do Processo nº 50301.000569/2011-10 e considerando o deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 359ª Reunião Ordinária, realizada em 31 de março de 2014, resolve:

Art. 1º HOMOLOGAR o Addendum nº 1 ao Acordo Operacional para Troca de Espaços firmado entre as empresas de navegação Mercosul Line Navegação e Logística Ltda. e A. P. Moller - Maersk A/S, homologado pela Portaria nº 03/SNM, de 04/11/2013, com as seguintes alterações:

- Alteração do Escopo Geográfico;
- Alteração do Ciclo de Operação;
- Alteração da Rota;
- Aumento do número de embarcações para nove (9);
- Alteração das disponibilidades de espaços para permuta por viagem e por ciclo de operação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

ANDRÉ LUIS SOUTO DE ARRUDA COELHO

### PORTARIA Nº 4, DE 31 DE MARÇO DE 2014

**O SUPERINTENDENTE DA NAVEGAÇÃO MARÍTIMA E DE APOIO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 37, inciso VII, c/c o disposto no art. 66, inciso VI e § 1º, do Regimento Interno, com base no disposto na Norma para Homologação de Acordo para a Troca de Espaços no Transporte Marítimo Internacional, aprovada pela Resolução nº 194-ANTAQ, de 16 de fevereiro de 2004, tendo em vista o que consta do Processo nº 50301.001874/2013-91 e considerando o deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 359ª Reunião Ordinária, realizada em 31 de março de 2014, resolve:

Art. 1º HOMOLOGAR o Addendum nº 1 ao Acordo Operacional para Troca de Espaços firmado entre as empresas de navegação Aliança Navegação e Logística Ltda. e a Hamburg Südamerikanische Dampfschiffahrts Gesellschaft KG, homologado pela Portaria nº 02/SNM, de 27/08/2013, com as seguintes alterações:

- atualização dos nomes dos navios que compõem o acordo;
- exclusão do anel 3;
- alteração do número e proporção de slots em cada navio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

ANDRÉ LUIS SOUTO DE ARRUDA COELHO

### PORTARIA Nº 5, DE 31 DE MARÇO DE 2014

**O SUPERINTENDENTE DA NAVEGAÇÃO MARÍTIMA E DE APOIO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 37, inciso VII, c/c o disposto no art. 66, inciso VI e § 1º, do Regimento Interno, com base no disposto na Norma para Homologação de Acordo para a Troca de Espaços no Transporte Marítimo Internacional, aprovada pela Resolução nº 194-ANTAQ, de 16 de fevereiro de 2004, tendo em vista o que consta do Processo nº 50301.000111/2014-11 e considerando o deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 359ª Reunião Ordinária, realizada em 31 de março de 2014, resolve:

Art. 1º HOMOLOGAR o Addendum nº 1 ao Acordo Operacional para Troca de Espaços firmado entre as empresas de navegação Aliança Navegação e Logística Ltda e a Hamburg Südamerikanische Dampfschiffahrts Gesellschaft KG, homologado pela Portaria nº 01/SNM, de 28/02/2014, com as seguintes alterações:

- alteração do navio operado pela Aliança, de Santa Clara para Cap San Nicolas;
- alteração de 03 navios da empresa Hamburg-Sud;
- Alteração das disponibilidades de espaços para permuta por viagem e por ciclo de operação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

ANDRÉ LUIS SOUTO DE ARRUDA COELHO

## COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

### RESOLUÇÃO Nº 16, DE 14 DE MARÇO DE 2014

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE - CODERN**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo Artigo 16, Inciso II e Art. 17, Inciso VII, do Estatuto Social da Companhia, e considerando o deliberado pela Diretoria-Executiva em sua 1300ª reunião, realizada nesta data, resolve:

1) Aplicar as penalidades propostas e efetuar a rescisão unilateral do Contrato nº 012/2013, firmado com a Empresa Maciel Auditores e Consultores, a partir do dia 31/03/2014, bem como, convocar a segunda colocada.

2) Encaminhar à Gestão de Contratos os três volumes do Processo referente à contratação da Empresa Maciel Auditores e Consultores, para convocar a empresa classificada em segundo lugar a fim de assinar o contrato no prazo estabelecido no edital, submeter toda a documentação de habilitação apresentada à avaliação do Pregoeiro e sua equipe de apoio, para posterior assinatura de contrato com as mesmas cláusulas e condições constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2013.

3) Solicitar à Gerência Jurídica a elaboração de minuta de correspondência a ser enviada a Empresa Maciel Auditores e Consultores acerca da rescisão unilateral, penalidades cabíveis, bem como do ressarcimento dos prejuízos causados à CODERN, nos termos do Parecer Jurídico nº 013/2014. Assinado em 31/03/2014.

PEDRO TERCEIRO DE MELO

## SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL

### PORTARIA Nº 78, DE 31 DE MARÇO DE 2014

*Aprova Investimentos para a Execução de Obras e Serviços de Engenharia nos aeroportos do Programa de Investimentos em Logística: Aeroportos, e dá outras providências.*

**O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011; na Lei nº 12.648, de 17 de maio de 2012; além do contido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; na Lei nº 12.833, de 20 de junho de 2013; na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; no Decreto nº 8.024, de 4 de junho de 2013; e na Portaria Interministerial MF/SAC nº 360, de 19 de junho de 2013, e

Considerando as diretrizes da Política Nacional de Aviação Civil, bem como a necessidade de investimentos e desenvolvimento da infraestrutura aeroportuária, possibilitando o provimento dos serviços aéreos de maneira satisfatória e segura;

Considerando a necessidade de integração do território nacional, o desenvolvimento dos polos regionais, o fortalecimento dos centros de turismo, bem como a garantia de acesso às comunidades da Amazônia Legal;

Considerando o aumento da demanda pelo transporte aéreo;

Considerando a competência institucional da Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República (SAC-PR) de formular e implementar o planejamento estratégico do setor, definindo prioridades dos programas de investimentos, administrar os recursos e programas de desenvolvimento da infraestrutura da aviação civil;